



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00020/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:



2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pelos sites: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar n° 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
- 339030.00 - Material de Consumo

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

2 J

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes, ~~contendo~~ Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7:0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2021 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.886/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.As propostas deverão ser elaboradas mediante o critério que os produtos objetos da presente licitação, poderão ser solicitados de forma unitária/fracionada, atendendo as necessidades de cada Secretaria requisitante, objetivando assim economia aos cofres públicos municipais.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

### 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

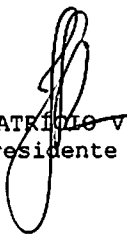
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRACADEIRA PVC 25X 200	UND	1000
2	ABRACEDEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA	UND	100
3	ABRACEDEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8	UND	100
4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2	UND	35
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1	UND	40
6	ADESIVO P/ PVC 175 GR	UND	60
7	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM	UND	10
8	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM	UND	100
9	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM	UND	100
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6	UND	20
11	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8''	UND	10
12	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	10
13	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D	UND	20
14	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	UND	100
15	ARAME FARPADO 1,6- 250M	RL	15
16	ARAME FARPADO 1.6- 500M	RL	15
17	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG	KG	50
18	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM	KG	30
19	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM	KG	30
20	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM	KG	25
21	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM	KG	100
22	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12"	UND	20
23	ARGA MASSA ACI 15KG	UND	100
24	ARGAMASSA AC II 15KG	UND	100
25	ARGAMASSA AC III 15KG	UND	100
26	ARMAÇÃO FERRO VI	UND	100
27	ARRUELA PADRAO 25	UND	150
28	ARRUELA PADRAO 32	UND	150
29	ARRUELA PADRAO 50	UND	150
30	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL	UND	50
31	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL	UND	60
32	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES	UND	40
33	BACIA SANIT.+ CAIXA ACOPLADA	UND	40
34	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT	UND	50
35	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50
36	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	UND	600
37	BOCAL E-40	UND	300
38	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44	UND	250
39	BRITA N° 09	MT³	350
40	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM	UND	50
41	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM	UND	50
42	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UND	50
43	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM	UND	50
44	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM	UND	50
45	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UND	5
46	BROXA P/PINTURA STANDAR	UND	50
47	BUCHA PADRAO 25	UND	200

PMCR  
FL. 196  
2

48	BUCHA PADRAO 32	UND	200
49	BUCHA PADRAO 50	UND	200
50	CABO COBRE NU 10M	MTS	200
51	CABO COBRE NU 6M	MTS	200
52	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT	UND	80
53	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	PC	40
54	CABO FLEX 10 MM 450/750V	PC	8
55	CABO FLEX 16 MM 450/750V	PC	5
56	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	PC	30
57	CABO FLEX 25MM 450/750V	PC	2
58	CABO FLEX 35MM 450/750V	PC	2
59	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	PC	40
60	CABO FLEX 50MM 450/750V	PC	2
61	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	PC	30
62	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM	MTS	2000
63	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	MTS	2000
64	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	MTS	2000
65	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	MTS	2000
66	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	PC	20
67	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	PC	20
68	CABO PP 2 X 4,00MM 750V	PC	10
69	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PC	10
70	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PC	20
71	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PC	5
72	CABO SEMIRRIGIDO 16 MM	MTS	200
73	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	40
74	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	50
75	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	50
76	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	20
77	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UND	8
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	15
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UND	5
80	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UND	50
81	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	300
82	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	100
83	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UND	40
84	CAPACETE ALUMINIO 1''	UND	100
85	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2	UND	100
86	CAPACETE ALUMINIO 3/4	UND	100
87	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	30
88	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	30
89	CAVADEIRA DE ACO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM	UND	10
90	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	300
91	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	100
92	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	5
93	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	5
94	CHAVE COMBINADA N°10	UND	5
95	CHAVE COMBINADA N°13	UND	5
96	CHAVE COMBINADA N°16	UND	5
97	CHAVE COMBINADA N°22	UND	5
98	CHAVE COMBINADA N°24	UND	5
99	CHAVE COMBINADA N°26	UND	5
100	CHAVE COMBINADA N°27	UND	5
101	CHAVE COMBINADA N°30	UND	5
102	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	5
103	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	5
104	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	5
105	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	5
106	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	15
107	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	8
108	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	15
109	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	15
110	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	15
111	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	5
112	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	10
113	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	5
114	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	UND	30
115	CHUVEIRO CROMADO	UND	40
116	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA	UND	50
117	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	5000
118	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UND	5
119	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	150
120	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	100

121	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	UND	30
122	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND	30
123	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UND	30
124	COLUNA DE FERRO 1/4	UND	180
125	COLUNA FERRO 3/8	UND	180
126	COLUNA FERRO 5/16	UND	180
127	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	MTS	600
128	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UND	300
129	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	50
130	CORDA DE SEDA N° 10	KG	60
131	CORDA DE SEDA N° 12	KG	60
132	CORDA DE SEDA N° 4	KG	60
133	CORDA DE SEDA N° 6	KG	60
134	CORDA DE SEDA N° 8	KG	50
135	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	80
136	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	80
137	CORTA GALHO MANUAL	UND	10
138	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
139	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	300
140	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UND	400
141	DETECTOR DE TENSÃO DJV 121	UND	5
142	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50	UND	60
143	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A DJ-3K1 C70	UND	30
144	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	UND	40
145	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25	UND	50
146	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UND	40
147	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A	UND	80
148	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UND	40
149	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UND	40
150	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ-3K3C60	UND	50
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ-3K3C70	UND	15
152	DISJUNTOR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UND	20
153	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UND	10
154	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UND	40
155	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A	UND	40
156	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	60
157	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	50
158	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	100
159	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	150
160	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	UND	100
161	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UND	80
162	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	80
163	ENXADA BATIDA 2,5	UND	75
164	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5
165	ESCADA DE FIBRA 7,20M	UND	3
166	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
167	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	UND	130
168	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	5
169	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	60
170	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	60
171	FECHADURA EXTERNA CR	UND	70
172	FECHADURA INTERNA CR	UND	50
173	FECHADURA WC CR	UND	80
174	FECHADURA WC CROMADO	UND	60
175	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	35
176	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	35
177	FITA ACO P/POSTE	MTS	300
178	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UND	40
179	FITA CREP 18MMX50	UND	50
180	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	250
181	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	40
182	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	100
183	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	40
184	FOICE ROÇADEIRA	UND	35
185	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	3
186	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V	UND	3
187	GLOBO FIXADOR	UND	80
188	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
189	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	60
190	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	30
191	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UND	100
192	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 18 L	UND	50
193	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 3,6M	UND	50

194	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND	200
195	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	150
196	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	200
197	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	150
198	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
199	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	150
200	JOELHO ESG. 150MM	UND	200
201	JOELHO ESG. 40 MM	UND	120
202	JOELHO ESG. 50 MM	UND	120
203	JOELHO ESG. 75 MM	UND	60
204	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	200
205	JOELHO SOLD. 20MM	UND	450
206	JOELHO SOLD. 25MM	UND	400
207	JOELHO SOLD. 32MM	UND	90
208	JOELHO SOLD. 40MM	UND	100
209	JOELHO SOLD. 50MM	UND	100
210	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL	UND	100
211	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	30
212	LÂMPADA ELET. 3U 15W 220V 6400K	UND	150
213	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UND	100
214	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UND	100
215	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UND	150
216	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UND	100
217	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 30W	UND	100
218	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 100W	UND	50
219	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 115W	UND	30
220	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 85W	UND	60
221	LAMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	UND	150
222	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UND	100
223	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UND	300
224	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UND	500
225	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UND	2000
226	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	40
227	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND	150
228	LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND	250
229	LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND	250
230	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	200
231	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	200
232	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE LEITOSA E-27	UND	300
233	LIXA D'ÁGUA 120	UND	200
234	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200
235	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	200
236	LIXA FERRO 100	UND	200
237	LIXA FERRO 36	UND	200
238	LIXA MASSA 120	UND	300
239	LIXA MASSA 150	UND	300
240	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND	60
241	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	120
242	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	120
243	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	50
244	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	300
245	LUVA DE ALTA TENSÃO	UND	5
246	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	50
247	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	50
248	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	60
249	LUVA DE COURO VAQUETA	UND	150
250	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	250
251	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	250
252	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	250
253	LUVA SOLD. 20MM	UND	400
254	LUVA SOLD. 25MM	UND	300
255	LUVA SOLD. 32MM	UND	150
256	LUVA SOLD. 40MM	UND	150
257	LUVA SOLD. 50MM	UND	150
258	LUVA SOLD. 60MM	UND	80
259	LUVA TRIC. FIOS PIGMENTADA	UND	350
260	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL	MTS	30
261	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2	MTS	50
262	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL	MTS	50
263	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL	MTS	50
264	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL	MTS	100
265	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	MTS	250
266	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	250

267	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	300
268	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	10
269	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	10
270	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	10
271	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	9
272	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	8
273	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V	UND	2
274	MARTELO UNHA 23MM	UND	8
275	MARTELO UNHA 25MM	UND	8
276	MARTELO UNHA 27MM	UND	8
277	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATAO	30
278	MASSA CORRIDA 27KG	LATAO	90
279	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	60
280	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	60
281	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	30
282	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	20
283	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	3
284	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
285	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150
286	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3	UND	150
287	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3	UND	150
288	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND	700
289	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	150
290	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND	400
291	PARES DE BOTAS BCO CANO MEDIO (39-40/37-38)	UND	150
292	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	80
293	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	180
294	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND	1
295	PREGO 1.1/2 X 13	KG	60
296	PREGO 3.1/2X8	KG	60
297	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	70
298	PREGO C/C 3/8	KG	70
299	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	120
300	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
301	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
302	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	10
303	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	80
304	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	20
305	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	200
306	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	200
307	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND	200
308	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO	UND	150
309	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND	100
310	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND	100
311	REDUÇÃO DE 60 P/50	UND	100
312	REFLETORES DE LED 30 W	UND	60
313	REFLETORES DE LED 50 W	UND	50
314	REFLETORES LED 100W	UND	50
315	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	40
316	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	40
317	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	30
318	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	40
319	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	70
320	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	50
321	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	3
322	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	8
323	REJUNTE FLEX 1KG	UND	120
324	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	1000
325	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
326	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25
327	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
328	ROLO EXTRA 23CM	UND	40
329	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	50
330	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SC	40
331	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	35
332	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12-34D 220V	UND	5
333	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND	120
334	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	70
335	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	55
336	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND	35
337	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND	100
338	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND	200

339	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND	200
340	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	UND	5
341	TE ESG 40MM	UND	60
342	TE ESG 100 MM	UND	280
343	TE ESG 75 MM	UND	65
344	TE SOLD 50MM	UND	150
345	TE SOLD 60 MM	UND	60
346	TE SOLD. 20MM	UND	170
347	TE SOLD. 25MM	UND	120
348	TE SOLD. 32MM	UND	100
349	TE SOLD. 40MM	UND	25
350	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	150
351	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
352	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	250
353	TELHA COLONIAL DE 1ª	MILHEIRO	80
354	TELHA COLONIAL DE 2ª	MILHEIRO	25
355	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	200
356	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	150
357	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	10
358	THINNER 1010 5,0L	UND	50
359	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	MILHEIRO	130
360	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UND	50
361	TINTA PISO 3,6 L	UND	70
362	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	100
363	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND	40
364	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40
365	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	70
366	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	400
367	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	400
368	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	45
369	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	50
370	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	40
371	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	45
372	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	45
373	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	30
374	TORQUES ARMADOS 12	UND	8
375	TRELIÇA ALTA	UND	150
376	TRELIÇA BAIXA	UND	150
377	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
378	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
379	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
380	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
381	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
382	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	100
383	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND	450
384	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND	250
385	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND	100
386	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND	100
387	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND	50
388	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND	350
389	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND	250
390	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND	90
391	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND	90
392	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND	55
393	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	50
394	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	40
395	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	40
396	VASSOURÃO GARI	UND	250
397	VEDA NOVO AZUL 3,6L	UND	80
398	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND	200
399	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	200
400	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	200
401	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	200
402	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	200
403	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND	40

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às



exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues de forma unitária/fracionada, conforme necessidade de cada Secretaria requisitante, atendendo ao item 5.0 do instrumento convocatório. Visando assim economia aos cofres públicos municipais.

#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Adeildo Evangelista Sá  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

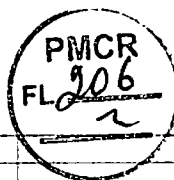
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACEDEIRA PVC 25X 200		UND	1000		
2	ABRACEDEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA		UND	100		
3	ABRACEDEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8		UND	100		
4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2		UND	35		
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1		UND	40		
6	ADESIVO P/ PVC 175 GR		UND	60		
7	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM		UND	10		
8	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM		UND	100		
9	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM		UND	100		
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6		UND	20		
11	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8''		UND	10		
12	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V		UND	10		
13	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D		UND	20		
14	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO		UND	100		
15	ARAME FARPADO 1,6- 250M		RL	15		
16	ARAME FARPADO 1.6- 500M		RL	15		
17	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG		KG	50		
18	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM		KG	30		
19	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM		KG	30		
20	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM		KG	25		
21	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM		KG	100		
22	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12"		UND	20		
23	ARGA MASSA ACI 15KG		UND	100		
24	ARGAMASSA AC II 15KG		UND	100		
25	ARGAMASSA AC III 15KG		UND	100		
26	ARMAÇÃO FERRO VI		UND	100		
27	ARRUELA PADRAO 25		UND	150		
28	ARRUELA PADRAO 32		UND	150		
29	ARRUELA PADRAO 50		UND	150		
30	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL		UND	50		
31	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL		UND	60		
32	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES		UND	40		
33	BACIA SANIT.+ CAIXA ACOPLADA		UND	40		
34	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT		UND	50		
35	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UND	50		
36	BASE P/RELE FOTO ELETRICO		UND	600		
37	BOCAL E-40		UND	300		
38	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44		UND	250		
39	BRITA N° 09		MT <sup>3</sup>	350		
40	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM		UND	50		
41	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM		UND	50		
42	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM		UND	50		

43	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM	UND	50
44	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM	UND	50
45	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UND	5
46	BROXA P/PINTURA STANDAR	UND	50
47	BUCHA PADRAO 25	UND	200
48	BUCHA PADRAO 32	UND	200
49	BUCHA PADRAO 50	UND	200
50	CABO COBRE NU 10M	MTS	200
51	CABO COBRE NU 6M	MTS	200
52	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT	UND	80
53	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	PC	40
54	CABO FLEX 10 MM 450/750V	PC	8
55	CABO FLEX 16 MM 450/750V	PC	5
56	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	PC	30
57	CABO FLEX 25MM 450/750V	PC	2
58	CABO FLEX 35MM 450/750V	PC	2
59	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	PC	40
60	CABO FLEX 50MM 450/750V	PC	2
61	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	PC	30
62	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM	MTS	2000
63	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	MTS	2000
64	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	MTS	2000
65	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	MTS	2000
66	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	PC	20
67	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	PC	20
68	CABO PP 2 X 4,00MM 750V	PC	10
69	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PC	10
70	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PC	20
71	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PC	5
72	CABO SEMIRRIGIDO 16 MM	MTS	200
73	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	40
74	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	50
75	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	50
76	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	20
77	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UND	8
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	15
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UND	5
80	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UND	50
81	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	300
82	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	100
83	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UND	40
84	CAPACETE ALUMINIO 1''	UND	100
85	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2	UND	100
86	CAPACETE ALUMINIO 3/4	UND	100
87	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	30
88	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	30
89	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM	UND	10
90	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	300
91	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	100
92	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	5
93	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	5
94	CHAVE COMBINADA N°10	UND	5
95	CHAVE COMBINADA N°13	UND	5
96	CHAVE COMBINADA N°16	UND	5
97	CHAVE COMBINADA N°22	UND	5
98	CHAVE COMBINADA N°24	UND	5
99	CHAVE COMBINADA N°26	UND	5
100	CHAVE COMBINADA N°27	UND	5
101	CHAVE COMBINADA N°30	UND	5
102	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	5
103	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	5
104	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	5
105	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	5
106	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	15
107	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	8
108	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	15
109	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	15
110	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	15
111	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	5
112	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	10
113	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	5
114	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	UND	30

115	CHUVEIRO CROMADO	UND	40
116	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA	UND	50
117	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	5000
118	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UND	5
119	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	150
120	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	100
121	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	UND	30
122	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND	30
123	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UND	30
124	COLUNA DE FERRO 1/4	UND	180
125	COLUNA FERRO 3/8	UND	180
126	COLUNA FERRO 5/16	UND	180
127	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	MTS	600
128	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UND	300
129	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	50
130	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	60
131	CORDA DE SEDA Nº 12	KG	60
132	CORDA DE SEDA Nº 4	KG	60
133	CORDA DE SEDA Nº 6	KG	60
134	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	50
135	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	80
136	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	80
137	CORTA GALHO MANUAL	UND	10
138	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
139	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	300
140	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UND	400
141	DETECTOR DE TENSAO DJV 121	UND	5
142	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50	UND	60
143	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A DJ-3K1 C70	UND	30
144	DISJUNTA UNIP. 20A DJ3K1 20A	UND	40
145	DISJUNTA UNIP. 25A DJ3K1 C25	UND	50
146	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UND	40
147	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A	UND	80
148	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UND	40
149	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UND	40
150	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ-3K3C60	UND	50
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ-3K3C70	UND	15
152	DISJUNTOR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UND	20
153	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UND	10
154	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UND	40
155	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A	UND	40
156	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	60
157	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	50
158	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	100
159	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	150
160	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	UND	100
161	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UND	80
162	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	80
163	ENXADA BATIDA 2,5	UND	75
164	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5
165	ESCADA DE FIBRA 7,20M	UND	3
166	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
167	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	UND	130
168	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	5
169	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	60
170	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	60
171	FECHADURA EXTERNA CR	UND	70
172	FECHADURA INTERNA CR	UND	50
173	FECHADURA WC CR	UND	80
174	FECHADURA WC CROMADO	UND	60
175	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	35
176	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	35
177	FITA ACO P/POSTE	MTS	300
178	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UND	40
179	FITA CREP 18MMX50	UND	50
180	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	250
181	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	40
182	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	100
183	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	40
184	FOICE ROÇADEIRA	UND	35
185	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	3
186	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V	UND	3

187	GLOBO FIXADOR	UND	80
188	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
189	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	60
190	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	30
191	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UND	100
192	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 18 L	UND	50
193	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 3,6M	UND	50
194	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND	200
195	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	150
196	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	200
197	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	150
198	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
199	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	150
200	JOELHO ESG. 150MM	UND	200
201	JOELHO ESG. 40 MM	UND	120
202	JOELHO ESG. 50 MM	UND	120
203	JOELHO ESG. 75 MM	UND	60
204	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	200
205	JOELHO SOLD. 20MM	UND	450
206	JOELHO SOLD. 25MM	UND	400
207	JOELHO SOLD. 32MM	UND	90
208	JOELHO SOLD. 40MM	UND	100
209	JOELHO SOLD. 50MM	UND	100
210	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL	UND	100
211	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	30
212	LÂMPADA ELET. 3U 15W 220V 6400K	UND	150
213	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UND	100
214	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UND	100
215	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UND	150
216	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UND	100
217	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 30W	UND	100
218	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 100W	UND	50
219	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 115W	UND	30
220	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 85W	UND	60
221	LAMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	UND	150
222	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UND	100
223	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UND	300
224	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UND	500
225	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UND	2000
226	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	40
227	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND	150
228	LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND	250
229	LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND	250
230	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	200
231	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	200
232	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE LEITOSA E-27	UND	300
233	LIXA D'ÁGUA 120	UND	200
234	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200
235	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	200
236	LIXA FERRO 100	UND	200
237	LIXA FERRO 36	UND	200
238	LIXA MASSA 120	UND	300
239	LIXA MASSA 150	UND	300
240	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND	60
241	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	120
242	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	120
243	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	50
244	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	300
245	LUVA DE ALTA TENSÃO	UND	50
246	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	50
247	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	50
248	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	60
249	LUVA DE COURO VAQUETA	UND	150
250	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	250
251	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	250
252	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	250
253	LUVA SOLD. 20MM	UND	400
254	LUVA SOLD. 25MM	UND	300



255	LUVA SOLD. 32MM	UND	150
256	LUVA SOLD. 40MM	UND	150
257	LUVA SOLD. 50MM	UND	150
258	LUVA SOLD. 60MM	UND	80
259	LUVA TRIC. FIOS PIGMENTADA	UND	350
260	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL	MTS	30
261	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2	MTS	50
262	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL	MTS	50
263	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL	MTS	50
264	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL	MTS	100
265	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	MTS	250
266	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	250
267	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	300
268	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	10
269	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	10
270	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	10
271	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	9
272	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	8
273	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V	UND	2
274	MARTELO UNHA 23MM	UND	8
275	MARTELO UNHA 25MM	UND	8
276	MARTELO UNHA 27MM	UND	8
277	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATÃO	30
278	MASSA CORRIDA 27KG	LATÃO	90
279	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	60
280	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	60
281	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	30
282	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	20
283	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	3
284	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
285	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150
286	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3	UND	150
287	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3	UND	150
288	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND	700
289	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	150
290	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND	400
291	PARES DE BOTAS BCO CANO MEDIO (39-40/37-38)	UND	150
292	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	80
293	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	180
294	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND	1
295	PREGO 1.1/2 X 13	KG	60
296	PREGO 3.1/2X8	KG	60
297	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	70
298	PREGO C/C 3/8	KG	70
299	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	120
300	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
301	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
302	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	10
303	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	80
304	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	20
305	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	200
306	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	200
307	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND	200
308	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO	UND	150
309	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND	100
310	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND	100
311	REDUÇÃO DE 60 P/50	UND	100
312	REFLETORES DE LED 30 W	UND	60
313	REFLETORES DE LED 50 W	UND	50
314	REFLETORES LED 100W	UND	50
315	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	40
316	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	40
317	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	30
318	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	40
319	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	70
320	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	50
321	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	3
322	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	8
323	REJUNTE FLEX 1KG	UND	120



324	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	1000
325	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
326	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25
327	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
328	ROLO EXTRA 23CM	UND	40
329	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	50
330	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SC	40
331	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	35
332	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12-34D 220V	UND	5
333	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND	120
334	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	70
335	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	55
336	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND	35
337	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND	100
338	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND	200
339	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND	200
340	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	UND	5
341	TE ESG 40MM	UND	60
342	TE ESG 100 MM	UND	280
343	TE ESG 75 MM	UND	65
344	TE SOLD 50MM	UND	150
345	TE SOLD 60 MM	UND	60
346	TE SOLD. 20MM	UND	170
347	TE SOLD. 25MM	UND	120
348	TE SOLD. 32MM	UND	100
349	TE SOLD. 40MM	UND	25
350	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	150
351	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
352	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	250
353	TELHA COLONIAL DE 1ª	MILHEIRO	80
354	TELHA COLONIAL DE 2ª	MILHEIRO	25
355	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	200
356	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	150
357	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	10
358	THINNER 1010 5,0L	UND	50
359	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	MILHEIRO	130
360	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UND	50
361	TINTA PISO 3,6 L	UND	70
362	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	100
363	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND	40
364	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	40
365	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	70
366	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	400
367	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	400
368	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	45
369	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	50
370	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	40
371	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	45
372	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	45
373	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	30
374	TORQUES ARMADOS 12	UND	8
375	TRELIÇA ALTA	UND	150
376	TRELIÇA BAIXA	UND	150
377	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
378	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
379	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
380	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
381	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
382	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	100
383	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND	450
384	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND	250
385	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND	100
386	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND	100
387	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND	50
388	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND	350
389	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND	250
390	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND	90
391	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND	90
392	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND	55
393	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	50
394	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	40
395	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	40



396	VASSOURÃO GARI	UND	250
397	VEDA NOVO AZUL 3,6L	UND	80
398	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND	200
399	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	200
400	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	200
401	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	200
402	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	200
403	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

**DECLARAÇÃO:**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE TEMOS CIÊNCIA DOS TERMOS CONTIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MAS PRECISAMENTE, AO ITEM 5.0 E 8.13.

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021  
Processo Administrativo n° 00025/2021

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../...-CEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2021 e instruções do Contratante, documentos essês que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
- 339030.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Os produtos objeto da presente licitação, poderão ser entregues de forma unitária/fracionada, conforme necessidade de cada Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....